Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PROC. n.o 15/81

PROJETO DE LEI Nº 04/81 - ~~PM~~

Concede aumento de 60% nos vencimentos - dos funcionários Municipais inativos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica concedido um aumento -- de 60% (sessenta por cento) nos vencimentos dos funcionários Municipais inativos, a partir de 1º de janeiro de 1981.

Artigo 2º - Fica elevado de Cr$224,00 (duzentos e vinte e quatro cruzeiros), para Cr$358,40 (trezentos e -- cinquenta e oito cruzeiros e quarenta centavos), o salário fami-- lia dos funcionários Municipais inativos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com- a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas proprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor -- na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de -- 1º de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmital, em -- 16 de fevereiro de 1981.

Promulgado pelo Executivo em 05 / maio / 1981 Lei nº 1184

APROVADO 1º/2º/3º discussão 10/07/81 C. M. Palmital 04/03/81

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE Finanças e Orçamento C. M. Palmital, em 16/03/81 Bento Gonçalves Gil PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA:-

Excelentissimo Senhor Presidente
Excelentissimos Senhores Vereadores

Da mesma maneira que os funcionários Municipais, os inativos têm direito as mesmas vantagens, conforme --- lhes assegura a consituição da Republica Federativa do Brasil.

Desta forma enviamos a Vossas Senhorias-- projeto de Lei para aumento dos vencimentos dos funcionários Muni-

cipais inativos, nas mesmas bases dos funcionários não aposentados por outro lado, num futuro próximo dentro do exercício, estudare-- mos outros aumentos, para que os funcionários possam ter boas condições de vida.

Agradecendo antecipadamente as atenções -- de Vossas Execelencias, esperamos seja o presente projeto de Lei,- aprovado.

Na oportunidade apresentamos a Vossas --- Excelencias os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

ELOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal